

## SERVIÇO SOCIAL<sup>1</sup>

### **DOCUMENTAÇÃO DESCONTO** **PARA DOIS OU MAIS ESTUDANTES DO MESMO NÚCLEO FAMILIAR**

Estudantes (cônjuges/ irmãos/ pais e filhos) residentes no mesmo endereço, com **renda compartilhada** e que estudam no UNISAL (10% de desconto para cada estudante).

#### **No dia da entrega dos documentos o candidato/aluno deverá:**

- ❑ Entregar as **fotocópias** dos documentos solicitados e apresentar os **originais** para conferência.
- ❑ Trazer o formulário socioeconômico familiar **impresso, preenchido por completo**, inclusive assinado e datado.

**OBS:** A documentação apresentada (formulário/fotocópias ou outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido).

Fica vedado pelo UNISAL qualquer acúmulo de benefícios (bolsas, descontos e financiamentos), exceto nos casos de Bolsa de Pesquisa (BEXT/ BIC/BID/BIT SAL) e Monitoria.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- ❑ **Casados** - fotocópias de: certidão de casamento, comprovantes de endereço, de matrícula e o histórico escolar do ensino médio (estudante ingressante) ou parcial do UNISAL (estudante veterano).
- ❑ **União Estável** - fotocópias de: certidão de nascimento de ambos, declaração de união estável reconhecida firma em cartório, comprovantes de endereço (no nome de cada estudante), de matrícula e o histórico escolar do ensino médio (estudante ingressante) ou parcial do UNISAL (estudante veterano).
- ❑ **Irmãos** - fotocópias de: certidão de nascimento (ambos), comprovantes de endereço (no nome de cada estudante), de matrícula e o histórico escolar do ensino médio (estudante ingressante) ou parcial do UNISAL (estudante veterano).
- ❑ **Pais e filhos** – fotocópias de: certidão de nascimento (filho(a)/estudante), certidão de casamento (pais/estudante), comprovantes de endereço, de matrícula e o histórico escolar do ensino médio (estudante ingressante) ou parcial do UNISAL (estudante veterano).

---

<sup>1</sup> O Serviço Social mantém o sigilo profissional conforme rege a Lei nº 8.662/1993 de regulamentação profissional, do Código de Ética do Assistente Social aprovado em 13 de março de 1993 e com alterações inseridas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.